PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

03

OFÍCIO Nº35/2018

Piumhi/MG, 22 de Fevereiro de 2018.

A Assessoria Jurídica p/ Análise e parecer em Plenário. 23.02.18

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Fernando Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 03/2018, "Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro **urbano da cidade de** Piumhi e dá outras providências", para apreciação **dessa Douta Câmara** Municipal.

Atenciosamente,

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

22/02/2018
às 16:45hs

P/ **ADEBERTO JOSÉ DE MELO**
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

04

MENSAGEM Nº____/2018

Piumhi/MG, 22 de Fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Fernando Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, minuta de Projeto de Lei "Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências".

Nos últimos anos, o Município de Piumhi teve um crescimento grande de atividades de caráter, notadamente urbano em muitas áreas até então caracterizadas como rurais ou de expansão urbana.

Nesse sentido, a caracterização dessas áreas como urbanas propiciará, aos empreendedores, menores entraves à viabilização de seus empreendimentos.

Portanto, de relevante interesse social e econômico as modificações no perímetro urbano, referenciadas neste Projeto de Lei.

Este Projeto de Lei encontra amparo no artigo 30, I, da Constituição Federal, que dispõe "compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local".

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

05

PROJETO DE LEI Nº 03 /2018

"Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências".

ADEBERTO JOSÉ DE MELO, Prefeito do Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1º- O perímetro de Piumhi passará a ter sua delimitação conforme dispões esta Lei, por um polígono com áreas de 53.755.965,00 m2 (53,756 km2), e tem suas divisas dentro das seguintes confrontações: "Tem princípio no entroncamento da Estrada PIU-10 com a LMG824 que liga Piumhi ao Município de Doresópolis, no P-01 localizado pelas coordenadas UTM E=402.226,27 e N=7.741.006,15 daí segue com o azimute 198º57'45" atravessando a LMG 824 confrontando com os Herdeiros de José Américo da Silva(José Julieta)até o P-02 no Ribeirão do Araras localizado pelas coordenadas UTM E=403.475,66 e N=7.740.752,62 na divisa com José Fernando Batista daí atravessa o Ribeirão do Araras e segue com o azimute 203º55'46" nesta confrontação até o P-03 as margens da MG 050 localizado pelas coordenadas UTM E=403.816,49 e N=7.740.547,97 daí atravessa a Rodovia MG 050 e segue com o Azimute 180º00'00" confrontando com Antônio da Jupira até o P-04 na divisa com José Luciano da Silva(Calu) localizado pelas coordenadas UTM E=403.968,02 e N=7.740.447,28, daí volve a direita e segue com o azimute 221º30'2" confrontando com José Luciano da Silva(Calu) até o P-05 na estrada que dá acesso ao centro de Formação localizado pelas coordenadas UTM E=404.051,69 e N=7.740.142,03 na divisa com José Nicomedes Ferreira daí segue com o azimute 193º4'18" confrontando com José Nicomedes Ferreira até o P-06 na divisa com João Batista Terra

06

Junior localizado pelas coordenadas UTM E=404.084,89 e N=7.739.136,88 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180º00'00" confrontando com João Batista Terra Junior até o P-07 no ribeirão do Araras na divisa com Juscelino Kubistichek localizado pelas coordenadas UTM E=404.121,07 e N=7.738.134,21 e finda a confrontação daí atravessa o ribeirão do Araras e segue com o azimute 206º22'32" confrontando com Juscelino Kubistichek até o P-08 na estrada PIU-121 que dá acesso a barragem do SAAE na divisa com Faz. NSG, localizado pelas coordenadas UTM E=403.871,60 e N=7.737.580,37 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180º00'00", atravessa a estrada e segue confrontando com a Faz. NSG até o P-09 na divisa com Armando Rocha da Silva localizado pelas coordenadas UTM E=403.585,84 e N=7.736.947,79 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 197º23'2" confrontando com Armando Rocha da silva até o P-10 localizado pelas coordenadas UTM E=403.042,66 e N=7.736.338,33 na divisa com Antônio Joaquim da Silva, daí segue confrontando com Antônio Joaquim da Silva com o azimute 180º00'00" até o P-11 as margens do Córrego dos Tabuões localizado pelas coordenadas UTM E=402.714,71 e N=7.735.970,25 na divisa com Nélio Goulart da Silva e finda a confrontação, daí segue com o azimute 190º35'1", atravessando o córrego dos Tabuões e segue confrontando com Nélio Goulart da Silva até o P-12 na estrada PIU-030 localizado pelas coordenadas UTM E=401.986,05 e N=7.735.152,35 na divisa com Aroldo Carneiro Arantes e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180º00'00"confrontado com Aroldo Carneiro Arantes até o P 13 localizado pelas coordenadas UTM E=401.319,55 e N=7.734.182,69 na divisa com Sebastião Lopes e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180º00'00" confrontando com Sebastião Lopes até o P-14 localizado pelas coordenadas UTM E=400.870,63 e N=7.733.562,95 na divisa com Herdeiros de Messias Goulart e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180º00'00' confrontando com Herdeiros de Messias Goulart até o P-15 localizado

07

pelas coordenadas UTM E=400.633,34 e N=7.733.235,37no canto de uma Grota na divisa com Roldão Soares da Silva e finda a confrontação, daí volve a direita e segue com o azimute 242º15'5" confrontando com Roldão Soares da Silva até o P-16 localizado pelas coordenadas UTM E=399.879,98 e N=7.733.451,32 onde chega-se a divisa com Juarez Germano da Silva e finda a confrontação, dai segue com o azimute 180º00'00" até o P-17 confrontando com Juarez Germano da Silva até estrada que dá acesso a Rodovia MG 050 na divisa com Denílson Rosa e Outros e finda a confrontação, daí segue com o azimute 196º10'29" pela estrada até o P 18 na Rodovia MG050 localizado pelas coordenadas UTM E=399.311,57 e N=7.733.469,04 e finda a confrontação daí atravessa a Rodovia MG 050 onde chega-se na divisa com Cesar Francisco Batista(Faz Modelo), daí segue com o azimute 192º16'31" confrontando com Cesar Francisco Batista(Faz Modelo)até a divisa com João Leite Mourão e Outros, José Wender de Castro e Outros e Messias Lourenço Ribeiro e Outro onde chega-se ao P-19 na estrada PIU 060 que dá acesso a Faz. Jacu na divisa com Herdeiros de Dr. Osvaldo Soares Machado localizado pelas coordenadas UTM E=397.636,48 e N=7.734.040,45 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 191º18'35" confrontando com Herdeiros de Dr. Osvaldo Soares Machado até uma grota na divisa com Herdeiros de Otacílio Gonçalves Tomé e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180º00'00" confrontando com Herdeiro de Otacílio Gonçalves Tomé até a divisa com a João Batista Soares(Fazenda Agua Limpa) daí segue confrontado com João Batista Soares(Fazenda Agua Limpa) até o P-20 na estrada PIU 070 que liga Piumhi ao Povoado Penedos e um pequeno córrego na divisa com João Batista Soares(Fazenda Agua Limpa) localizado pelas coordenadas UTM E=395.272,03 e N=7.737.486,99 daí segue com o azimute 234º23'34" por este pequeno córrego abaixo até encontrar o P-21 no rio Piumhi localizado pelas coordenadas UTM E=395.127,11 e N=7.738.563,61, daí volve a direita e segue pelo rio Piumhi abaixo até o P 22 as margens do

08

ribeirão do Córrego do Meio localizado pelas coordenadas UTM E=397.271,80 e N=7.741.349,41 daí segue até o P-23 localizado pelas coordenadas UTM E=397.709,48 e N=7.741.731,25 na estrada PIU 232 que dá acesso à Rodovia LMG824, daí segue pela estrada a uma distância de 4,6KM até o P 01 as margens da LMG 824, que foi dito como ponto de inicio da descrição do perímetro e fecha-o.

Art. 2º - Pertence, também, a zona do perímetro urbano para efeitos fiscais os imóveis situados nas povoações do município não abrangidos pelas linhas perimétricas do artigo 1º, desde que atendam os requisitos da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de março de 1966.

Art. 3º - O perímetro urbano do Município de Piumhi configura-se pelos limites descritos no Memorial Descritivo constante desta Lei, compreendendo as áreas urbanas e de expansão urbana.

§ 1º - Considera-se urbana a área parcelada dentro do perímetro urbano.

§ 2º - Considera-se área de expansão urbana a parte não parcelada do perímetro urbano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, inclusive a Lei nº. 2.041/2011.

Piumhi/MG, 22 de Fevereiro de 2018.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

09

OFÍCIO Nº43/2018

Piumhi/MG, 27 de Fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Fernando Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

27/02/2018
às 16:59hs

09v.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO LEI Nº _____/2018

Senhor Presidente,

Com fulcro no artigo 132 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, encaminho a esta Casa Legislativa a presente **MENSAGEM MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências, nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018

"Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências".

ADEBERTO JOSÉ DE MELO, Prefeito do Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei Complementar:

Art. 1º- O perímetro de Piumhi passará a ter sua delimitação conforme dispões esta Lei Complementar, por um polígono com áreas de 53.755.965,00 m2 (53,756 km2), e tem suas divisas dentro das seguintes confrontações: "Tem princípio no entroncamento da Estrada PIU-10 com a LMG824 que liga Piumhi ao Município de Doresópolis, no P-01 localizado pelas coordenadas UTM E=402.226,27 e N=7.741.006,15 daí segue com o azimute 198°57'45" atravessando a LMG 824 confrontando com os Herdeiros de José Américo da Silva(José Julieta)até o P-02 no Ribeirão do Araras localizado pelas coordenadas UTM E=403.475,66 e N=7.740.752,62 na divisa com José Fernando Batista daí atravessa o Ribeirão do Araras e segue com o azimute 203°55'46" nesta confrontação até o P-03 as margens da MG 050 localizado pelas coordenadas UTM E=403.816,49 e N=7.740.547,97 daí atravessa a

Rodovia MG 050 e segue com o Azimute 180°00'00" confrontando com Antônio da Jupira até o P-04 na divisa com José Luciano da Silva(Calu) localizado pelas coordenadas UTM E=403.968,02 e N=7.740.447,28, daí volve a direita e segue com o azimute 221°30'2" confrontando com José Luciano da Silva(Calu) até o P-05 na estrada que dá acesso ao centro de Formação localizado pelas coordenadas UTM E=404.051,69 e N=7.740.142,03 na divisa com José Nicomedes Ferreira daí segue com o azimute 193°4'18" confrontando com José Nicomedes Ferreira até o P-06 na divisa com João Batista Terra Junior localizado pelas coordenadas UTM E=404.084,89 e N=7.739.136,88 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00" confrontando com João Batista Terra Junior até o P-07 no ribeirão do Araras na divisa com Juscelino Kubistichek localizado pelas coordenadas UTM E=404.121,07 e N=7.738.134,21 e finda a confrontação daí atravessa o ribeirão do Araras e segue com o azimute 206°22'32" confrontando com Juscelino Kubistichek até o P-08 na estrada PIU-121 que dá acesso a barragem do SAAE na divisa com Faz. NSG, localizado pelas coordenadas UTM E=403.871,60 e N=7.737.580,37 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00", atravessa a estrada e segue confrontando com a Faz. NSG até o P-09 na divisa com Armando Rocha da Silva localizado pelas coordenadas UTM E=403.585,84 e N=7.736.947,79 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 197°23'2" confrontando com Armando Rocha da silva até o P-10 localizado pelas coordenadas UTM E=403.042,66 e N=7.736.338,33 na divisa com Antônio Joaquim da Silva, daí segue confrontando com Antônio Joaquim da Silva com o azimute 180°00'00" até o P-11 as margens do Córrego dos Tabuões localizado pelas coordenadas UTM E=402.714,71 e N=7.735.970,25 na divisa com Nélio Goulart da Silva e finda a confrontação, daí segue com o azimute 190°35'1", atravessando o córrego dos Tabuões e segue confrontando com Nélio Goulart da Silva até o P-12 na estrada PIU-030 localizado pelas coordenadas UTM E=401.986,05 e N=7.735.152,35 na divisa com Aroldo Carneiro Arantes e finda a confrontação, daí segue com o

azimute 180°00'00"confrontado com Aroldo Carneiro Arantes até o P 13 localizado pelas coordenadas UTM E=401.319,55 e N=7.734.182,69 na divisa com Sebastião Lopes e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00" confrontando com Sebastião Lopes até o P-14 localizado pelas coordenadas UTM E=400.870,63 e N=7.733.562,95 na divisa com Herdeiros de Messias Goulart e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00' confrontando com Herdeiros de Messias Goulart até o P-15 localizado pelas coordenadas UTM E=400.633,34 e N=7.733.235,37no canto de uma Grota na divisa com Roldão Soares da Silva e finda a confrontação, daí volve a direita e segue com o azimute 242°15'5" confrontando com Roldão Soares da Silva até o P-16 localizado pelas coordenadas UTM E=399.879,98 e N=7.733.451,32 onde chega-se a divisa com Juarez Germano da Silva e finda a confrontação, dai segue com o azimute 180°00'00" até o P-17 confrontando com Juarez Germano da Silva até estrada que dá acesso a Rodovia MG 050 na divisa com Denílson Rosa e Outros e finda a confrontação, daí segue com o azimute 196°10'29" pela estrada até o P 18 na Rodovia MG050 localizado pelas coordenadas UTM E=399.311,57 e N=7.733.469,04 e finda a confrontação daí atravessa a Rodovia MG 050 onde chega-se na divisa com Cesar Francisco Batista(Faz Modelo), daí segue com o azimute 192°16'31" confrontando com Cesar Francisco Batista(Faz Modelo)até a divisa com João Leite Mourão e Outros, José Wender de Castro e Outros e Messias Lourenço Ribeiro e Outro onde chega-se ao P-19 na estrada PIU 060 que dá acesso a Faz. Jacu na divisa com Herdeiros de Dr. Osvaldo Soares Machado localizado pelas coordenadas UTM E=397.636,48 e N=7.734.040,45 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 191°18'35" confrontando com Herdeiros de Dr. Osvaldo Soares Machado até uma grota na divisa com Herdeiros de Otacílio Gonçalves Tomé e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00" confrontando com Herdeiro de Otacílio Gonçalves Tomé até a divisa com a João Batista Soares(Fazenda Agua Limpa) daí segue confrontado com João Batista Soares(Fazenda Agua

Limpa) até o P-20 na estrada PIU 070 que liga Piumhi ao Povoado Penedos e um pequeno córrego na divisa com João Batista Soares(Fazenda Água Limpa) localizado pelas coordenadas UTM E=395.272,03 e N=7.737.486,99 daí segue com o azimute 234°23'34" por este pequeno córrego abaixo até encontrar o P-21 no rio Piumhi localizado pelas coordenadas UTM E=395.127,11 e N=7.738.563,61, daí volve a direita e segue pelo rio Piumhi abaixo até o P 22 as margens do ribeirão do Córrego do Meio localizado pelas coordenadas UTM E=397.271,80 e N=7.741.349,41 daí segue até o P-23 localizado pelas coordenadas UTM E=397.709,48 e N=7.741.731,25 na estrada PIU 232 que dá acesso à Rodovia LMG824, daí segue pela estrada a uma distância de 4,6KM até o P 01 as margens da LMG 824, que foi dito como ponto de inicio da descrição do perímetro e fecha-o.

Art. 2º - Pertence, também, a zona do perímetro urbano para efeitos fiscais os imóveis situados nas povoações do município não abrangidos pelas linhas perimétricas do artigo 1º, desde que atendam os requisitos da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de março de 1966.

Art. 3º - O perímetro urbano do Município de Piumhi configura-se pelos limites descritos no Memorial Descritivo constante desta Lei Complementar, compreendendo as áreas urbanas e de expansão urbana.

§ 1º - Considera-se urbana a área parcelada dentro do perímetro urbano.

§ 2º - Considera-se área de expansão urbana a parte não parcelada do perímetro urbano.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, inclusive a Lei nº. 2.041/2011.

Piumhi/MG, 27 de Fevereiro de 2018.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Assim, apresento modificação no Projeto de Lei nº ____/2018, que ora submeto à aprovação do Poder Legislativo, para democrática discussão dos membros dessa Câmara.

Ao ensejo apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi, 27 de Fevereiro de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo
Antônio Fernando Gomes
D.D. Presidente da Câmara Municipal
de Piumhi.
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

12

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2018

"Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências".

ADEBERTO JOSÉ DE MELO, Prefeito do Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei Complementar:

Art. 1º- O perímetro de Piumhi passará a ter sua delimitação conforme dispões esta Lei Complementar, por um polígono com áreas de 53.755.965,00 m2 (53,756 km2), e tem suas divisas dentro das seguintes confrontações: "Tem princípio no entroncamento da Estrada PIU-10 com a LMG824 que liga Piumhi ao Município de Doresópolis, no P-01 localizado pelas coordenadas UTM E=402.226,27 e N=7.741.006,15 daí segue com o azimute 198°57'45" atravessando a LMG 824 confrontando com os Herdeiros de José Américo da Silva(José Julieta)até o P-02 no Ribeirão do Araras localizado pelas coordenadas UTM E=403.475,66 e N=7.740.752,62 na divisa com José Fernando Batista daí atravessa o Ribeirão do Araras e segue com o azimute 203°55'46" nesta confrontação até o P-03 as margens da MG 050 localizado pelas coordenadas UTM E=403.816,49 e N=7.740.547,97 daí atravessa a Rodovia MG 050 e segue com o Azimute 180°00'00" confrontando com Antônio da Jupira até o P-04 na divisa com José Luciano da Silva(Calu) localizado pelas coordenadas UTM E=403.968,02 e N=7.740.447,28, daí volve a direita e segue com o azimute 221°30'2" confrontando com José Luciano da Silva(Calu) até o P-05 na estrada que dá acesso ao centro de Formação localizado pelas coordenadas UTM E=404.051,69 e N=7.740.142,03 na divisa com José Nicomedes Ferreira daí segue com o azimute 193°4'18" confrontando com José Nicomedes Ferreira até o P-06 na divisa com João Batista Terra Junior localizado pelas coordenadas UTM E=404.084,89 e

N=7.739.136,88 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00" confrontando com João Batista Terra Junior até o P-07 no ribeirão do Araras na divisa com Juscelino Kubistichek localizado pelas coordenadas UTM E=404.121,07 e N=7.738.134,21 e finda a confrontação daí atravessa o ribeirão do Araras e segue com o azimute 206°22'32" confrontando com Juscelino Kubistichek até o P-08 na estrada PIU-121 que dá acesso a barragem do SAAE na divisa com Faz. NSG, localizado pelas coordenadas UTM E=403.871,60 e N=7.737.580,37 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00", atravessa a estrada e segue confrontando com a Faz. NSG até o P-09 na divisa com Armando Rocha da Silva localizado pelas coordenadas UTM E=403.585,84 e N=7.736.947,79 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 197°23'2" confrontando com Armando Rocha da silva até o P-10 localizado pelas coordenadas UTM E=403.042,66 e N=7.736.338,33 na divisa com Antônio Joaquim da Silva, daí segue confrontando com Antônio Joaquim da Silva com o azimute 180°00'00" até o P-11 as margens do Córrego dos Tabuões localizado pelas coordenadas UTM E=402.714,71 e N=7.735.970,25 na divisa com Nélio Goulart da Silva e finda a confrontação, daí segue com o azimute 190°35'1", atravessando o córrego dos Tabuões e segue confrontando com Nélio Goulart da Silva até o P-12 na estrada PIU-030 localizado pelas coordenadas UTM E=401.986,05 e N=7.735.152,35 na divisa com Aroldo Carneiro Arantes e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00"confrontado com Aroldo Carneiro Arantes até o P 13 localizado pelas coordenadas UTM E=401.319,55 e N=7.734.182,69 na divisa com Sebastião Lopes e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00" confrontando com Sebastião Lopes até o P-14 localizado pelas coordenadas UTM E=400.870,63 e N=7.733.562,95 na divisa com Herdeiros de Messias Goulart e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00' confrontando com Herdeiros de Messias Goulart até o P-15 localizado pelas coordenadas UTM E=400.633,34 e N=7.733.235,37no canto de uma Grota na divisa com Roldão Soares da Silva e finda a confrontação, daí volve a direita

e segue com o azimute 242°15'5" confrontando com Roldão Soares da Silva até o P-16 localizado pelas coordenadas UTM E=399.879,98 e N=7.733.451,32 onde chega-se a divisa com Juarez Germano da Silva e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00" até o P-17 confrontando com Juarez Germano da Silva até estrada que dá acesso a Rodovia MG 050 na divisa com Denílson Rosa e Outros e finda a confrontação, daí segue com o azimute 196°10'29" pela estrada até o P 18 na Rodovia MG050 localizado pelas coordenadas UTM E=399.311,57 e N=7.733.469,04 e finda a confrontação daí atravessa a Rodovia MG 050 onde chega-se na divisa com Cesar Francisco Batista(Faz Modelo), daí segue com o azimute 192°16'31" confrontando com Cesar Francisco Batista(Faz Modelo)até a divisa com João Leite Mourão e Outros, José Wender de Castro e Outros e Messias Lourenço Ribeiro e Outro onde chega-se ao P-19 na estrada PIU 060 que dá acesso a Faz. Jacu na divisa com Herdeiros de Dr. Osvaldo Soares Machado localizado pelas coordenadas UTM E=397.636,48 e N=7.734.040,45 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 191°18'35" confrontando com Herdeiros de Dr. Osvaldo Soares Machado até uma grota na divisa com Herdeiros de Otacílio Gonçalves Tomé e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00" confrontando com Herdeiro de Otacílio Gonçalves Tomé até a divisa com a João Batista Soares(Fazenda Agua Limpa) daí segue confrontado com João Batista Soares(Fazenda Agua Limpa) até o P-20 na estrada PIU 070 que liga Piumhi ao Povoado Penedos e um pequeno córrego na divisa com João Batista Soares(Fazenda Água Limpa) localizado pelas coordenadas UTM E=395.272,03 e N=7.737.486,99 daí segue com o azimute 234°23'34" por este pequeno córrego abaixo até encontrar o P-21 no rio Piumhi localizado pelas coordenadas UTM E=395.127,11 e N=7.738.563,61, daí volve a direita e segue pelo rio Piumhi abaixo até o P 22 as margens do ribeirão do Córrego do Meio localizado pelas coordenadas UTM E=397.271,80 e N=7.741.349,41 daí segue até o P-23 localizado pelas coordenadas UTM E=397.709,48 e N=7.741.731,25 na estrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PIU 232 que dá acesso à Rodovia LMG824, daí segue pela estrada a uma distância de 4,6KM até o P 01 as margens da LMG 824, que foi dito como ponto de inicio da descrição do perímetro e fecha-o.

Art. 2º - Pertence, também, a zona do perímetro urbano para efeitos fiscais os imóveis situados nas povoações do município não abrangidos pelas linhas perimétricas do artigo 1º, desde que atendam os requisitos da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de março de 1966.

Art. 3º - O perímetro urbano do Município de Piumhi configura-se pelos limites descritos no Memorial Descritivo constante desta Lei Complementar, compreendendo as áreas urbanas e de expansão urbana.

§ 1º - Considera-se urbana a área parcelada dentro do perímetro urbano.

§ 2º - Considera-se área de expansão urbana a parte não parcelada do perímetro urbano.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, inclusive a Lei nº. 2.041/2011.

Piumhi/MG, 27 de Fevereiro de 2018.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

14

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PERIMETRO URBANO DE PIUMHI.
Comarca: PIUMHI
MUNICIPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Área (M2) : 53.755.965,00 Perímetro; 28.951,20m
Área (KM2) : 53,756 28,95km

O imóvel objeto da medição, para fins de delimitação do Perímetro Urbano do Município e tem suas divisas dentro dos seguintes limites e confrontações:

Tem princípio no entroncamento da Estrada PIU-10 com a LMG824 que liga Piumhi ao Município de Doresópolis, no P-01 localizado pelas coordenadas UTM E=402.226,27 e N=7.741.006,15 daí segue com o azimute 198°57'45" atravessando a LMG 824 confrontando com os Herdeiros de José Américo da Silva(José Julieta)até o P-02 no Ribeirão do Araras localizado pelas coordenadas UTM E=403.475,66 e N=7.740.752,62 na divisa com José Fernando Batista daí atravessa o Ribeirão do Araras e segue com o azimute 203°55'46" nesta confrontação até o P-03 as margens da MG 050 localizado pelas coordenadas UTM E=403.816,49 e N=7.740.547,97 daí atravessa a Rodovia MG 050 e segue com o Azimute 180°00'00" confrontando com Antônio da Jupira até o P-04 na divisa com José Luciano da Silva(Calu) localizado pelas coordenadas UTM E=403.968,02 e N=7.740.447,28, daí volve a direita e segue com o azimute 221°30'2" confrontando com José Luciano da Silva(Calu) até o P-05 na estrada que dá acesso ao centro de Formação localizado pelas coordenadas UTM E=404.051,69 e N=7.740.142,03 na divisa com José Nicomedes Ferreira daí segue com o azimute 193°4'18" confrontando com José Nicomedes Ferreira até o P-06 na divisa com João Batista Terra Junior localizado pelas coordenadas UTM E=404.084,89 e N=7.739.136,88 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00" confrontando com João Batista Terra Junior até o P-07 no ribeirão do Araras na divisa com Juscelino Kubistichek localizado pelas coordenadas UTM E=404.121,07 e N=7.738.134,21 e finda a confrontação daí atravessa o ribeirão do Araras e segue com o azimute 206°22'32" confrontando com Juscelino Kubistichek até o P-08 na estrada PIU-121 que dá acesso a barragem do SAAE na divisa com Faz. NSG, localizado pelas coordenadas UTM E=403.871,60 e N=7.737.580,37 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00", atravessa a estrada e segue confrontando com a Faz. NSG até o P-09 na divisa com Armando Rocha da Silva localizado pelas coordenadas UTM E=403.585,84 e N=7.736.947,79 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 197°23'2" confrontando com Armando Rocha da silva até o P-10 localizado pelas coordenadas UTM E=403.042,66 e N=7.736.338,33 na divisa com Antônio Joaquim da Silva, daí segue confrontando com Antônio Joaquim da Silva com o azimute 180°00'00" até o P-11 as margens do Córrego dos Tabuões localizado pelas coordenadas UTM E=402.714,71 e N=7.735.970,25 na divisa com Nélio Goulart da Silva e finda a confrontação, daí segue com o azimute 190°35'1", atravessando o córrego dos Tabuões e segue confrontando com Nélio Goulart da Silva até o P-12 na estrada PIU-030 localizado pelas coordenadas UTM E=401.986,05 e N=7.735.152,35 na divisa com Aroldo Carneiro Arantes e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00"confrontado com Aroldo Carneiro Arantes até o P 13 localizado pelas coordenadas UTM E=401.319,55 e N=7.734.182,69 na divisa com Sebastião Lopes e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00" confrontando com Sebastião Lopes até o P-14 localizado pelas coordenadas UTM E=400.870,63 e N=7.733.562,95 na divisa com Herdeiros de Messias Goulart e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00' confrontando com Herdeiros de Messias Goulart até o P-15 localizado pelas coordenadas UTM E=400.633,34 e N=7.733.235,37no canto de uma Grota na divisa com Roldão Soares da Silva e finda a confrontação, daí volve a direita e segue com o azimute 242°15'5" confrontando com Roldão Soares da Silva até o P-16 localizado pelas coordenadas UTM E=399.879,98 e N=7.733.451,32 onde chega-se a divisa com Juarez Germano da Silva e finda a confrontação, dai segue com o azimute 180°00'00" até o P-17

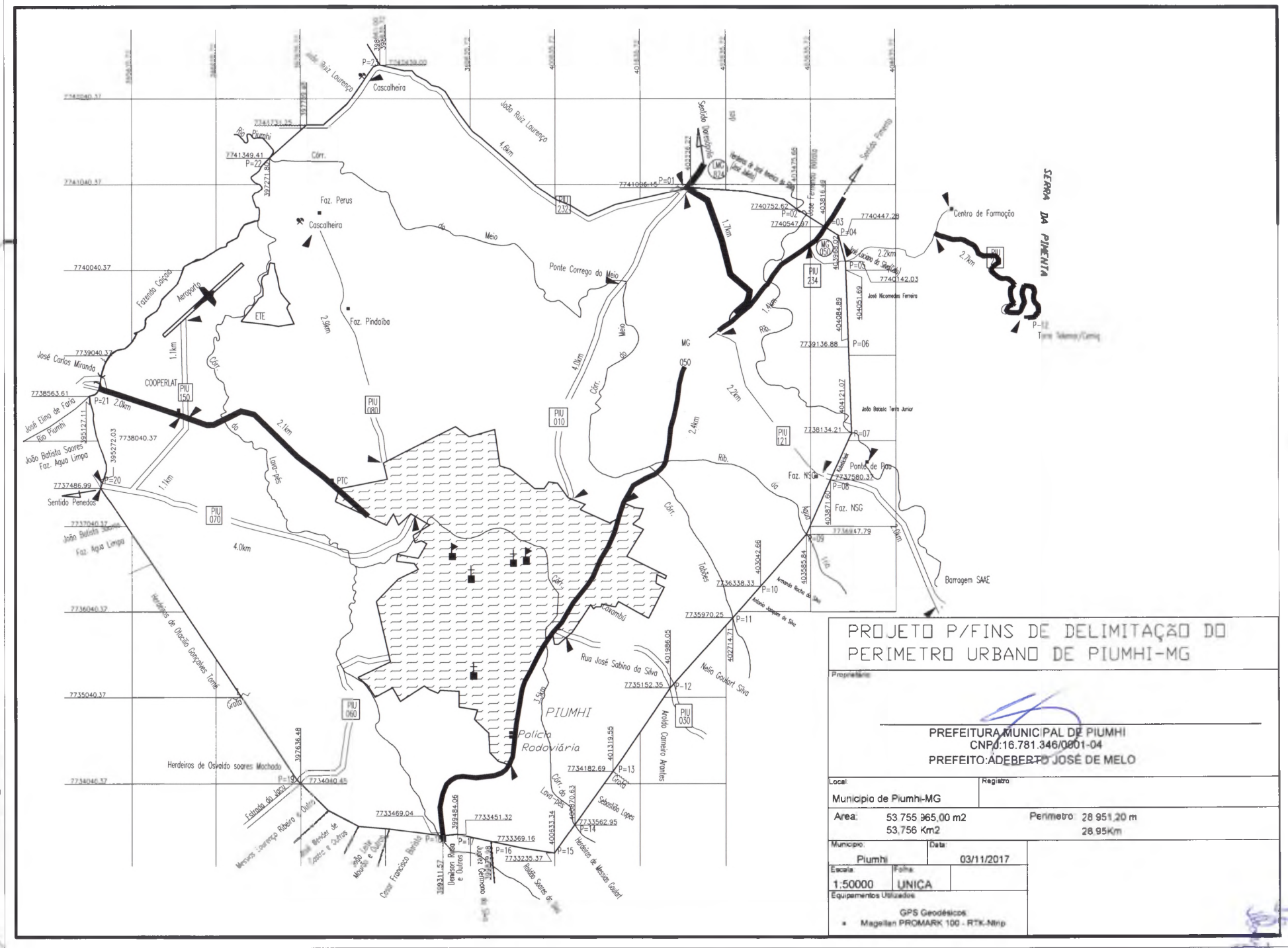
15

confrontando com Juarez Germano da Silva até estrada que dá acesso a Rodovia MG 050 na divisa com Denílson Rosa e Outros e finda a confrontação, daí segue com o azimute 196°10'29" pela estrada até o P 18 na Rodovia MG050 localizado pelas coordenadas UTM E=399.311,57 e N=7.733.469,04 e finda a confrontação daí atravessa a Rodovia MG 050 onde chega-se na divisa com Cesar Francisco Batista(Faz Modelo), daí segue com o azimute 192°16'31" confrontando com Cesar Francisco Batista(Faz Modelo)até a divisa com João Leite Mourão e Outros, José Wender de Castro e Outros e Messias Lourenço Ribeiro e Outro onde chega-se ao P-19 na estrada PIU 060 que dá acesso a Faz. Jacu na divisa com Herdeiros de Dr. Osvaldo Soares Machado localizado pelas coordenadas UTM E=397.636,48 e N=7.734.040,45 e finda a confrontação, daí segue com o azimute 191°18'35" confrontando com Herdeiros de Dr. Osvaldo Soares Machado até uma grota na divisa com Herdeiros de Otacílio Gonçalves Tomé e finda a confrontação, daí segue com o azimute 180°00'00" confrontando com Herdeiro de Otacílio Gonçalves Tomé até a divisa com a João Batista Soares(Fazenda Agua Limpa) daí segue confrontado com João Batista Soares(Fazenda Agua Limpa) até o P-20 na estrada PIU 070 que liga Piumhi ao Povoado Penedos e um pequeno córrego na divisa com João Batista Soares(Fazenda Agua Limpa) localizado pelas coordenadas UTM E=395.272,03 e N=7.737.486,99 daí segue com o azimute 234°23'34" por este pequeno córrego abaixo até encontrar o P-21 no rio Piumhi localizado pelas coordenadas UTM E=395.127,11 e N=7.738.563,61, daí volve a direita e segue pelo rio Piumhi abaixo até o P 22 as margens do ribeirão do Córrego do Meio localizado pelas coordenadas UTM E=397.271,80 e N=7.741.349,41 daí segue até o P-23 localizado pelas coordenadas UTM E=397.709,48 e N=7.741.731,25 na estrada PIU 232 que dá acesso à Rodovia LMG824, daí segue pela estrada a uma distância de 4,6KM até o P 01 as margens da LMG 824, que foi dito como ponto de inicio da descrição do perímetro e fecha-o.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PIUMHI, 19 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piumhi
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Prefeito: Adeberto Jose de Melo



PROJETO P/FINS DE DELIMITAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DE PIUMHI-MG

Proprietário:

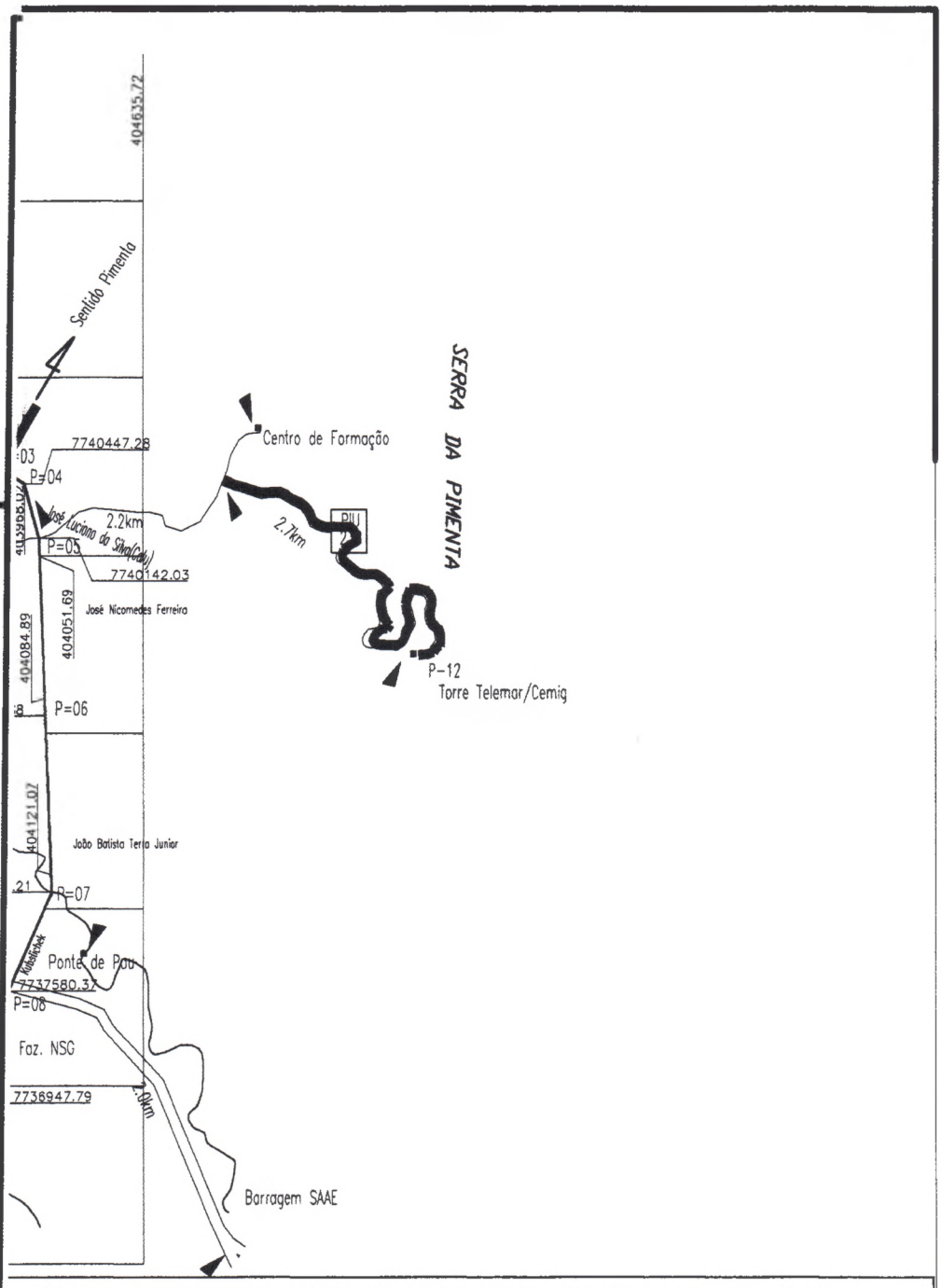
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
CNPJ:16.781.346/0801-04
PREFEITO:ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Local: Municipio de Piumhi-MG	Registro:
Area: 53 755 965,00 m2 53,756 Km2	Perimetro: 28 951,20 m 28,95Km
Municipio: Piumhi	Data: 03/11/2017
Escala: 1:50000	Folha: UNICA

Equipamentos Utilizados:

GPS Geodésicos
- Magellan PROMARK 100 - RTK-Ntrip

EXECUTADO EM AUTOCAD - HORACIO (CEL. 9904 4519)
e-mail: horacio.alves@bol.com.br



PROJETO P/FINS DE DELIMITAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DE PIUMHI-MG

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
CNPJ:16.781.346/0001-04
PREFEITO:ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Local:	Registro:
Municipio de Piumhi-MG	

Area: 53.755.965,00 m2 / 53,756 Km2 — Perimetro: 28.951,20 m / 28,95Km

Municipio:	Data:
Piumhi	03/11/2017

Escala:	Folha:
1:50000	UNICA

Equipamentos Utilizados:

GPS Geodésicos:
- Magellan PROMARK 100 - RTK-Ntrip

EXECUTADO EM AUTOCAD -HORACIO (CEL: !
e-mail : horacio.alves@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2.041/2011

Dispõe sobre fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumh; revoga a Lei Municipal nº 749, de 28 de setembro de 1979, e a Lei 796, de 03 de dezembro de 1980 e dá outras providências

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano de Piumhi passará a ter sua delimitação conforme dispõe esta Lei, por um polígono com área de 17.755.776,78m^2 (17,76Km ^{2}), e tem suas divisas dentro das seguintes confrontações: Tem princípio no ponto onde esta cravado o **M-001**, localizado pelas de coordenadas UTM (N-7.736.528 e E-398.052) deste segue por cerca de arame margeando a propriedade de Otacílio Gonçalves Tomé até **M-002** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.736.520 e E-397.625), daí volve a direita e margeando a propriedade de José Astor Baggio atravessa a estrada da água Limpa até o córrego da Porteira onde esta cravado o **M-003** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.736.810 e E-397.340), daí segue pelo Córrego da Porteira em divisas com o Espolio de José Ferreira até encontrar uma cerca onde esta cravado o **M-004** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.737.675 e E-397.020), continua pelo córrego abaixo até encontrar **M-005** localizado pelas coordenadas

UTM (N-7.737.858 e E-396.926), volve a direita e segue atravessa a Rodovia MG341 até a divisa do Espolio de Helvidio Menezes e José Gabriel Alves da Costa onde esta cravado o **M-006** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.738.117 e E-396.961), segue pela cerca de arame em divisa Helvidio Menezes até encontrar um córrego na divisa com José Astor Baggio onde esta cravado o **M-007** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.739.479 e E-397.303), volve a direita e segue pelo córrego acima até encontrar uma cerca de arame na divisa com José Gabriel Alves da Costa onde esta cravado o **M-008** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.738.337 e E-397.612), volve a esquerda pela cerca de arame na divisa com José Astor Baggio até a estrada onde esta cravado o **M-009** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.738.543 e E-398.328), atravessa a estrada e segue nesta confrontação até um córrego na divisa com Otacílio Gonçalves Tomé onde esta cravado o **M-010** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.738.800 e E-399.207), volve a direita pelo córrego acima até encontrar uma cerca onde esta cravado o **M-011** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.738.428 e E-399.277), segue pela cerca na divisa com Otacílio Gonçalves Tomé até encontrar a cerca onde esta cravado **M-012** na divisa com Otacílio Gonçalves Tomé, localizado pelas coordenadas UTM (N-7.738.234 e E-399.721), segue pela cerca confrontando com Otacílio Gonçalves Tomé até encontrar a estrada do córrego do Meio onde esta cravado o **M-013** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.738.050 e E-400.738), volve a esquerda e segue pela estrada até a ponte do córrego do Meio onde esta cravado o **M-014** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.739.665 e E-401.602), volve a direita e segue pelo córrego do Meio cima confrontando com Lyneu Rezende da Cunha, Chacreamento do Natanael Alves de Brito, Pedro Joaquim da Silva, Ronaldo até a rodovia MG-050,

onde esta cravado o **M-015** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.737.542 e E-401.939) atravessa a Rodovia MG-050 e continua pelo Córrego do Meio acima até encontrar o Córrego dos Tabuões onde esta cravado o **M-016** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.737.265 e E-402.121) , segue pelo córrego dos Tabuões acima em divisa com Ovídio Nunes até encontrar uma cerca de arame onde esta cravado o **M-017** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.736.790 e E-402.320) na divisa com Joaquim Nunes, volve a direita e segue confrontando com Joaquim Nunes, Espolio de Benigna até encontrar o córrego do Caxambu onde esta cravado o **M-018** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.735.548 e E-401.824), volve a esquerda e segue pelo córrego do Caxambu acima até encontrar o ponto onde esta cravado o **M-019** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.735.386 e E-401.958), volve a direita e segue confrontando com Espolio de Antonio Sabino da Silva até a rua José Sabino da Silva, atravessa a rua José Sabino da Silva e segue por cerca confrontando com Heraldo Rezende Pacheco, Aroldo Carneiro Arantes, Quito Garcia até o córrego onde esta cravado o **M-020** Localizado pelas coordenadas UTM (N-7.734.143 e E-400.585), atravessa o córrego e segue até a estrada das Magrinhas onde esta cravado o **M-021** localizadas pelas coordenadas UTM (N-7.734.013 e E-400.368) atravessa a estrada das Magrinhas e segue por cerca acompanhando suas sinuosidades na confrontação Sebastião Lopes, Messias Goulart de Souza, Juarez Germano da Silva até a Rodovia MG050, atravessa a Rodovia MG050 até o Córrego da Porteira onde esta cravado o **M-022** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.734.414 e E-398.453), volve a direita e segue pelo Córrego da Porteira abaixo até a ponte da continuação da Rua Marechal Deodoro onde esta cravado o **M-023** localizado pelas coordenadas UTM (N-7.735.233 e E-397.922), continua

pelo córrego da porteira abaixo na Otacílio Gonçalves Tomé até encontrar o **M-001** que foi dito com ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o.

Art. 2º - Pertence também a zona do perímetro urbano para efeitos fiscais os imóveis situados nas povoações do município não abrangidos pelas linhas perimétricas deste artigo desde que atendam os requisitos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de março de 1966.

Art. 3º O perímetro urbano do Município de Piumhi configura-se pelos limites descritos no Anexo I e pelo Memorial Descritivo constante desta Lei, compreendendo as áreas urbanas e de expansão urbana.

§ 1º Considera-se urbana a área parcelada dentro do perímetro urbano.

§ 2º Considera-se área de expansão urbana a parte não parcelada do perímetro urbano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 749, de 28 de setembro de 1979, Lei Municipal nº 796, de 03 de dezembro de 1980 e demais disposições em contrário.

Piumhi, 21 de novembro de 2011

ARLINDO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL